



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 0010
de 31 de maio de 2021

PRORROGA O DECRETO Nº 0009, DE 30 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS DE PREVENÇÃO AO ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANELISE LIZ DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

Considerando o avanço da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e os protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde e pelos órgãos competentes Municipais, Estaduais e Federais;

Considerando a necessidade da manutenção de medidas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto no novo Decreto Estadual nº 55.882/2021, DE 15 DE MAIO DE 2021;

Considerando o disposto no DECRETO Nº 8.649, DE 20 DE MAIO DE 2021, que "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 55.882/2021, ADOTA PROCEDIMENTOS FIRMADOS PELO PROTOCOLO DA REGIÃO COVID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2021 o DECRETO Nº 009, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, alterado ou revogado, conforme a evolução da COVID-19.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 31 DE MAIO DE 2021.


ANELISE LIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADO DE 01/06/2021 A 30/06/2021
NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES